

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.386, DE 13 DE SETEMBRO DE 1961

Modifica a distribuição da taxa de Fomento Pecuário - a que se refere o artigo 1º da Lei n. 2047, de 7-11-1960.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A taxa do Fomento Pecuário a que se refere a Lei n. 2047, de 7 de novembro de 1960, será destinada, exclusivamente, ao custeio e manutenção do Internato Rural "José Rodrigues Viana, instalado na sede do município de Cachoeira do Arari.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 13 de setembro de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

José Maria Mendes Pereira

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 19.690, DE 15/09/1961.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

---